



032353 - - - 2016

f.03  
M

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

PROCESSO: SJDC nº 274.943/2010

**1º TERMO DE ADITAMENTO** ao Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS – FID**, e o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, com o objetivo de executar o Projeto *“Adequação da Infraestrutura do Parque Natural Municipal Cachoeira da Marta: Alternativas para Visitação e Implantação de Programas de Educação e Interpretação Ambiental”*, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS – FID**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Luiz Souto Madureira, em decorrência da designação realizada por meio da Resolução SJDC nº 06, de fevereiro de 2015, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Cury Neto, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 05 de dezembro de 2013, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 6.536/1989, alterada pela Lei Estadual nº 13.555/2009 e no Decreto nº 59.215/2013 e com o constante no Processo Administrativo nº 274.943/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio por um período de 27 (vinte e sete) meses e a alteração do Plano de Trabalho.

 1



03 2 3 5 3 - - - 2 0 1 6

f.04  
M

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

**Parágrafo Único**

O caput da cláusula oitava do convênio passa a ter a seguinte redação:

*“O prazo de vigência do presente convênio é de 39 (trinta e nove) meses, a contar da data da sua assinatura.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as cláusulas, parágrafos e alíneas não alteradas pelo presente Termo de Aditamento ficam integralmente **RATIFICADAS**.

São Paulo, 04 de agosto 2016.

**LUIZ SOUTO MADUREIRA**  
Secretário Adjunto da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Presidente do Conselho Gestor do FID

**JOÃO CURY NETO**  
Prefeito do Município de Botucatu